



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.240/2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026, relativo ao **RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL – Aquisição de Equipamentos e Remuneração de Profissionais**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **23 de fevereiro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 288.687,73 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, destinado a Aquisição de Equipamentos e Remuneração de Profissionais do Programa Escola em Tempo Integral – **RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL**, conforme classificação orçamentária:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1008 1096 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSOS:

25461071– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral)

DESPESA DE CAPITAL

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....42.000,00

TOTAL:.....42.000,00

12 365 5000 5005 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil

FONTE DE RECURSOS:

25461071– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral)

DESPESA DE CAPITAL

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....42.306,54

TOTAL :..... 42.306,54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

12 361 1008 2165 Manutenção das Atividades do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS:

25461072 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral)

DESPESA DE CAPITAL

319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....204.381,19

TOTAL :.....204.381,19

TOTAL GERAL :288.687,73

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Superávit Financeiro**, através de natureza de receita: 1715.53.01.01, com fonte de recursos: 15460000– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral), nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo.